ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.300/79 de 24 de maio de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Afôramento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao SR. SEBASTIÃO GONÇALVES ECARD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. SEBASTIÃO GONÇALVES ECARD, localizado no Bairro Nova Horizonte, á Avenida Tocantins, Quadra C-5 Lote nº 08, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Nascente pelo lado direito com o Lote nº 10; fazendo frente para o Norte com a referida Avenida; fundos para o Sul com quem de direito, medindo 6,00mts. de frente por 9,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

EDUARDO CHUQUIA
Prefeito Municipal.